



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 8/2024

Processo: 00.003767/2024-76

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 06/2024 - CCEAGRO

Interessado: Sistema Confea/Crea

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	
ASSUNTO :	Comissão Temática – Lei nº 14.785/23

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, reunidos em Brasília-DF, no período de xx a xx de fevereiro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Decisão Plenária PL nº 1089/2024 que aprovou a instituição da Comissão Temática – Lei nº 14.785/23 (CT-14.785/23) com o objetivo de traçar diretrizes para o Sistema Confea/Crea, no que se refere ao cumprimento e à fiscalização do disposto na Lei nº 14.785/2023, e dá outras providências

b) Propositura:

Incluir na composição da Comissão Temática – Lei nº 14.785/23 - 3 representantes da CCEAGRO como convidados;

c) Justificativa:

Considerando a necessidade de composição da Comissão de Agrotóxicos com profissionais altamente capacitados e experientes, vimos por meio desta propor a nomeação dos seguintes representantes da Plenária da CCEAGRO para integrar a referida comissão: Eng. Agr. Quirino Henrique Lima Garcia, Eng. Agr. José de Souza Reis Filho - Crea-GO e Eng. Agr. Filomena Antônia de Carvalho Matos.

A motivação para a indicação desses profissionais é a vasta experiência evidenciada pelos seus currículos, que incluem importantes contribuições acadêmicas e práticas para a área de agrotóxicos. Suas habilidades e conhecimentos técnicos são imprescindíveis para garantir que a Comissão de Agrotóxicos atue de maneira eficaz, promovendo práticas seguras e sustentáveis no uso de pesticidas.

Estamos convictos de que a inclusão desses profissionais na Comissão de Agrotóxicos fortalecerá significativamente o trabalho desenvolvido, contribuindo para o avanço das boas práticas e para a preservação do meio ambiente.

Solicitamos, portanto, que esta proposição seja apreciada e aprovada pelo CONFEA, de modo a oficializar a nomeação dos referidos representantes.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005 - Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e deliberação.

Eng. Agr. Antônio Barreto de Queiroz

Coordenador Nacional da CCEAGRO

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas					
Bahia					
Ceará					
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás					
Maranhão					
Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais					
Pará					
Paraíba					
Paraná					
Pernambuco					
Piauí					
Rio de Janeiro					
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul				X	
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina					
São Paulo					
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL					
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Agr.
Coordenador Nacional da CCEAGRO

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				
Crea-AM				
Crea-AP				
Crea-BA				
Crea-CE				
Crea-DF				
Crea-ES				
Crea-GO				
Crea-MA				
Crea-MG				
Crea-MS				
Crea-MT				
Crea-PA				
Crea-PB				
Crea-PE				
Crea-PI				
Crea-PR				

Crea-RJ				
Crea-RN				
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS				
Crea-SC				
Crea-SE				
Crea-SP				
Crea-TO				
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
--	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

Eng. Xxx. XXXXXXXXX
Coordenador Nacional da CCEAGRO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Queiroz Barreto, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984552** e o código CRC **361340A4**.